



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 124/2018 – ADM
Monte Mor em 02 de julho de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação de ficha para atender o recebimento do recurso Financeiro Federal através das Propostas Fundo a Fundo.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	697
DATA	03 JUL 2018
ÀS	12:26 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 88 de 02 de julho de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2043.1105.05 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
FNS: 11898.978.0001/18002-Veículo de Transporte Sanitário

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 300.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 02 de julho de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monte Mor, 26 de junho de 2018.

Ofício SMS nº. 228/2018

(JGO)

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei para criação de ficha de dotação.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar Projeto de Lei para a criação de ficha de dotação referente ao recebimento de recurso financeiro Federal por meio de uma Proposta Fundo a Fundo conforme abaixo:

Proposta FNS nº 11898.9780001/18002

Nomenclatura /Proj./Ativ.: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - 11898.9780001/18002

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente (veículo para transporte sanitário)

Valor: R\$ 300.000,00

Agência / Conta: 12270 / 0066240212

Portaria de Habilitação: Portaria nº 1.090, de 20 de abril de 2018.

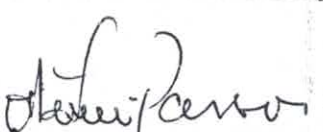
Obs.: (Este recurso foi recebido na conta única de Investimentos).

AUTORIZO

Thallita Duarte Gambin Batistuci
Secretária de Finanças
Interino

Certos de contarmos com vossa compreensão e colaboração, agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr.ª NEIRI ÂNGELA TONIN PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Sra. Thallita Duarte Gambin Batistuci

Secretária Municipal de Finanças do Município de Monte Mor (Interina)

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR

CPF/CNPJ

Grupo

11.898.978/0001-39

ATENÇÃO BÁSICA

Ação

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Ação Detalhada

UF

Município

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

SP

MONTE MOR

Código IBGE

População

353180

57.240 habitantes

Ano Censo

Prefeito(a)

Data Inicial Gestão

2017

THIAGO GIATTI ASSIS

01/01/2013

Secretário(a)

Presidente Conselho

NEIRI ANGELA TONIN PASSOS

EDMILSON DA SILVA MONTEIRO

Comp. / Parcela	Nº OB	Data OB	Repassse	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
Única	815147	07/03/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	266.000,00	0,00	266.000,00	Relação	25000.038875/2018-42	11898978000117004	1650	
Única	816374	13/03/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	484.000,00	0,00	484.000,00		25000.042172/2018-19	11898978000117002	1731	
Única	830406	25/06/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	20.000,00	0,00	20.000,00		25000.110233/2018-88	11898978000118003	896	
Única	830406	25/06/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.110233/2018-88	11898978000118002	1090	
Total							1.070.000,00	0,00	1.070.000,00					

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 11898.978000/1180-02**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 11.898.978/0001-39	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR		
Endereço Completo LAZARO DIRCEU MARTIMBIANCO NOSSA SENHORA DE FATIMA	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 13190000	UF SP	Município MONTE MOR	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTARecurso de Emenda Parlamentar
23660012 - R\$ 100.000,00 - VANDERLEI MACRIS
30440005 - R\$ 200.000,00 - ANA PERUGINI**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

Nome:	USF GENIL LISBOA DE ALMEIDA JD PROGRESSO		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	45.787.652/0001-56	CNES:	5653223
Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL - JD PROGRESSO, CEP:13190000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	USF GENIL LISBOA DE ALMEIDA JD PROGRESSO	CNES:	5653223
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ADSCRITO			

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

O MUNICÍPIO DE MONTE MOR ATENDE MÉDIA DE 2.100 CONSULTAS MÉDICAS POR MÊS, E CERCA DE 185 PROCEDIMENTOS POR MÊS NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES: OFTALMOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA INFANTIL, FONOAUDIOLOGIA, GINECOLOGIA, REUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NUTRICIONISTA, GASTROENTEROLOGISTA, ENTRE OUTROS. SÃO REALIZADOS CERCA DE 230 EXAMES ENTRE ELES: COLPOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, ULTRASSOM OBSTÉTRICO, ULTRASSOM DE ABDÔMEN, ULTRASSOM DE APARELHO URINÁRIO, ULTRASSOM DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSOM PÉLVICA, ULTRASSOM DE TIREÓIDE, ULTRASSOM TRANSVAGINAL, ULTRASSOM DE PRÓSTATA E EXAMES DE MAMOGRAFIA. GRANDE PARTE DOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS SÃO REFERENCIADOS INTERNAMENTE NO PRÓPRIO MUNICÍPIO AOS SERVIÇOS DA REDE E OS MESMO NÃO TEM CONDIÇÕES SOCIAIS DE ARCAR COM O TRANSPORTE, OU MESMO DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DEVIDO A PROBLEMAS FÍSICOS, E DIANTE DESSA SITUAÇÃO É EXTREMAMENTE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DESTE VEÍCULO PARA O ATENDIMENTO E PARA MELHOR HUMANIZAÇÃO EM NOSSOS SERVIÇOS. RESSALTAMOS AINDA QUE O MUNICÍPIO DE MONTE MOR TEM CARACTERÍSTICAS MUITO PECULIARES, QUE É A GEOGRAFIA DESFAVORÁVEL, OS BAIRROS EXPANDEM A MARGEM DA RODOVIA SP 101, DIFICULTANDO O ACESSO AOS SERVIÇOS, TORNANDO, PORTANTO INDISPENSÁVEL O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, PARA FACILITAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. RESSALTAMOS QUE O TRANSPORTE SANITÁRIO DO MUNICÍPIO É AGENDADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

57240, 45000

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

SIM

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

SERVIÇO TERCEIRIZADO LOCAL

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA: USF GENIL LISBOA DE ALMEIDA JD PROGRESSO**Thallita Duarte Gambin Batistucci
Secretária de Finanças
Interino

PORTARIA Nº 1.090, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Thalita Duarte Gambin Batistucci
Secretária de Finanças
Interino

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

Thalita Duarte Gambin Batistucci
Secretária de Finanças
Interino

